

Descrição da Fonte:
18001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios do Poder Executivo

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário - Principal - FUN-DEB			
FONTE DE RECURSOS: 18001111			
Código de Classificação: 1.2.1.5.01.1.1.80000.3			
Demonstrativo da Recceita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024			R\$ 10.683.000,16
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024			R\$ 5.327.205,74
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 12.915.913,97
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 12.915.913,97
31/10/2024		Período de 01/01/2024 a	R\$ 10.683.000,16
Taxa de Incremento			1,21
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.327.205,74	1,21	R\$ 6.440.674,90
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+ Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 12.915.913,97
(+ Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 6.440.674,90
(= Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 19.356.588,87
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 14.000.000,00
(= Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 5.356.588,87
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado			R\$ 0,00
(= Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 5.356.588,87

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

DECRETO Nº 14.468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 959.929,38 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO – R\$ 959.929,38 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319001 18001111	1.2.1.5.01.2.1.80000.1	959.929,38
TOTAL		959.929,38

Legenda:

Descrição da Fonte:

18001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios do Poder Executivo

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Contribuição do Servidor Civil Inativo- Plano Previdenciário - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 18001111	
Código de Classificação: 1.2.1.5.01.2.1.80000.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 3.405.926,83
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 1.086.946,14
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 6.997.592,65

Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 6.997.592,65
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024			R\$ 3.405.926,83
Taxa de Incremento			2,05
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 1.086.946,14	2,05	R\$ 2.233.167,86
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+ Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 6.997.592,65
(+ Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 2.233.167,86
(= Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 9.230.760,51
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 3.800.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 5.430.760,51
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado			R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 5.430.760,51

1.165.170,68 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO – R\$ 1.165.170,68 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319001 18001111	7.2.1.5.02.1.1.80000.1	1.165.170,68
TOTAL		1.165.170,68

Legenda:

Descrição da Fonte:

18001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios do Poder Executivo

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário - Principal - OPE- RAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS - PMAR			
FONTE DE RECURSOS: 18001111			
Código de Classificação: 7.2.1.5.02.1.1.80000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024			R\$ 11.231.287,04
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024			R\$ 2.132.024,75
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 12.063.975,37
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
río de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 12.063.975,37
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024			R\$ 11.231.287,04
Taxa de Incremento			1,07
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 2.132.024,75	1,07	R\$ 2.290.093,20
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+ Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 12.063.975,37
(+ Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 2.290.093,20
(= Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 14.354.068,57
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 8.655.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

DECRETO Nº 14.469, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$